

PROJETO DE LEI N° 2605.09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

02 – ENCARGOS MUNICIPAIS:

28.846.0000.2032 – ENCARGOS ESPECIAIS DE SENTENÇAS JUDICIAIS;	R\$ 100.000,00
3.3.3.9.0.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 100.000,00
SUB TOTAL	R\$ 100.000,00
T O T A L	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro/2020.....R\$ 100.000,00

SUB TOTAL	R\$ 100.000,00
T O T A L	R\$ 100.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2596.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2605.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Finanças.

Através do presente, pretendemos restabelecer rubrica orçamentária pela qual decorrem despesas para pagamento de Precatório Judicial da Comarca de Lajeado – Requisição de Pagamento N° 2008701, proferido pela ação nº 017/1.18.0006599-4.

O processo refere-se a ação judicial movida contra o Município de Progresso, em decorrência de acidente com veículo de propriedade do Município de Progresso, que ocasionou em óbito. Para conhecimento dos Nobres Vereadores, segue cópia da Requisição de Pagamento.

Informamos ainda que o Município aceitou proposta do requerente, em efetuar o pagamento de imediato, o que possibilitou um desconto de 30% no valor da ação, onerando em menor valor os cofres públicos. Com esse acordo o Poder Público deve efetuar o pagamento em até 30 dias do recebimento do documento legal.

Informamos que essa prática está dentro da legalidade e passou pela análise e aprovação do Assessor Jurídico do Município. Ainda cabe ressaltar que o prazo para pagamento do valor se esgota no ano 2022, porém, com o acordo firmado e pagamento imediato, poderemos contar com o benefício do abatimento supra mencionado.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto em Regime de Urgência, para que possamos honrar com o acordo firmado em juízo, tendo o abatimento previsto.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal